

**J E COMBUSTIVEIS EIRELI**

CNPJ Nº 20.306.507/0001-85

REPRESENTANTE: ANTÔNIO EDISLEY DE SOUSA SANTOS CPF: 608.525.553-50

FORNECEDOR

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*

*Código identificador: 8bb8127106aad121cda4470fa65614d2*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À empresa:

J E COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ20.306.507/0001-85

AVENIDA TANCREDO NEVES, POVOADO SERRINHA

JOSELÂNDIA - MA.

CEP:65.755-00

EMAIL:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, CONVOCA a empresa acima identificada para COMPARECER no prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder com a assinatura do Contrato Administrativo, podendo ainda, caso não seja possível o comparecimento, SOLICITAR o referido contrato via E-mail através do e-mail da CPL: [cpl@cmjoselandia.ma.gov.br](mailto:cpl@cmjoselandia.ma.gov.br) para assinatura eletrônica do contrato e devolução via e-mail, referente a Dispensa Eletrônica nº 003/2025.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Joselândia/MA, 29 de janeiro de 2025.

IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO

Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*

*Código identificador: 77e5835ce93b477fc2afb9bfc6d7e939*

**EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**, Estado do Maranhão, torna pública a realização de processo seletivo simplificado público para contratação temporária e por tempo determinado de profissionais para atuarem nos cargos constantes neste Edital, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal; do art. 65, § VIII e IX, da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 001/2016, art. 59 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo público, regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento temporário e por tempo determinado de vagas no quadro de pessoal das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do município de Joselândia - MA, e será executado sob a responsabilidade da Empresa Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais LTDA., CNPJ 09.274.961/0001-69.

**1.1.1.** No âmbito municipal haverá uma Comissão de Acompanhamento, instituída pela Prefeitura Municipal de Joselândia, que se incumbirá de acompanhar todos os atos do certame, fiscalizando o cumprimento deste Edital.

**1.2.** Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas e, quando contratados, estarão subordinados à legislação municipal pertinente.

**1.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre o Edital deverão ser obtidos por meio do e-mail [assessoriamouramaciel@gmail.com](mailto:assessoriamouramaciel@gmail.com).

**1.4.** Os horários previstos neste Edital se basearão no de Brasília - DF.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.1.** O presente processo seletivo simplificado público será composto de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, quais sejam: Prova de Títulos e Entrevista Técnica/Perfil Profissional.

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------	------------------

1ª Etapa - Prova de Títulos	60
2ª Etapa - Entrevista Técnica/Perfil profissional	40

### 3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a localidade das vagas, a remuneração bruta e a carga horária semanal de trabalho estão estabelecidos, por Secretaria, nas tabelas a seguir:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Tabelas I, II e III)

**TABELA I - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS (Imediatas + CR)				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD[1]	CADASTRO RESERVA (CR)	TOTAL		
Auxiliar de Limpeza	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona urbana	11	01	24	36	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Limpeza	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona rural	16	01	34	51	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Cozinha	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona urbana	04	-	08	12	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Cozinha	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona rural	08	-	16	24	40h	R\$ 1.518,00
Vigia	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona rural	09	01	20	30	40h	R\$ 1.518,00

**TABELA II- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA (exceto se houver disposição em contrário)	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS (Imediatas + CR)				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
Agente Administrativo	1.	Ensino médio mais Curso de Informática Básica	Zona rural	07	01	16	24	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Turma	1.	Curso de magistério em nível médio ou ter cursado com aprovação, pelo menos, 50% da Licenciatura em Pedagogia.	Zona urbana	10	-	20	30	25h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Turma	1.	Curso de magistério em nível médio ou ter cursado com aprovação, pelo menos, 50% da Licenciatura em Pedagogia.	Zona rural	06	-	12	18	25h	R\$ 1.518,00
Motorista de Transporte Escolar	1.	Ensino médio, CNH categoria D mais curso para condutores de veículos escolares e idade mínima de 21 anos na data da contratação.	Zona urbana/Zona rural - SEMED	04	-	08	12	40h	R\$ 1.518,00
Professor de Educação Infantil	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona urbana	05	-	10	15	25h	R\$ 1.800,00
Professor de Educação Infantil	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona rural	12	01	26	39	25h	R\$ 1.800,00
Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona urbana	12	-	24	36	25h	R\$ 1.800,00

Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona rural	30	03	66	<b>99</b>	25h	R\$ 1.800,00
--	----	--	------------	----	----	----	-----------	-----	--------------

**TABELA III- CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS (Imediatas + CR)				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA (CR)	TOTAL		
Assistente Social	1.	Curso superior em serviço social e registro no conselho de classe.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	<b>03</b>	30h	R\$ 2.300,00
Nutricionista	1.	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	<b>03</b>	40h	R\$ 2.300,00
Psicólogo	1.	Curso superior em psicologia e registro no conselho de classe.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	<b>03</b>	40h	R\$ 2.300,00
Psicopedagogo	1.	Licenciatura em Pedagogia, com pós-graduação em Psicopedagogia; ou curso superior em Psicologia, com especialização em psicopedagogia clínica.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	<b>03</b>	40h	R\$ 2.300,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Tabelas IV e V)**

**TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS (Imediatas + CR)				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
Vigia	1.	Ensino Fundamental incompleto	A critério da Administração	07	-	14	<b>21</b>	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Limpeza	1.	Ensino Fundamental incompleto	A critério da Administração	06	02	16	<b>24</b>	40h	R\$ 1.518,00

**TABELA V - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS (Imediatas + CR)				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
Auxiliar de Saúde Bucal	1.	Ensino Médio mais Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	A critério da Administração	03	-	06	<b>09</b>	40h	R\$ 1.518,00
Digitador	1.	Ensino Médio mais declaração de experiência no sistema PEC E-SUS emitida pela Secretaria de Saúde.	A critério da Administração	05	-	10	<b>15</b>	40h	R\$ 1.518,00
Motorista de Ambulância	1.	Ensino Médio e CNH categoria D.	A critério da Administração	02	-	04	<b>06</b>	40h	R\$ 1.518,00

Técnico em Enfermagem	1.	Ensino Médio mais Curso Técnico em Enfermagem	Hospital	03	-	06	09	36h	R\$ 2.720,45
Técnico em Enfermagem	1.	Ensino Médio mais Curso Técnico em Enfermagem	ESF A critério da Administração	04	-	08	12	40h	R\$ 1.518,00 + piso nacional
Recepcionista	1.	Ensino Médio	A critério da Administração	04	-	08	12	40h	R\$ 1.518,00

**3.2.** O candidato classificado dentro do número de vagas para a localidade da vaga denominada **Zona Rural** poderá ser convocado para qualquer um dos povoados de Joselândia - MA.

**3.3.** Uma vez convocado, o candidato não poderá recusar a contratação nem solicitar final de fila, sob pena de ser eliminado.

**3.4.** O candidato classificado dentro do número de vagas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar terá a sua lotação na SEMED, contudo, sua atuação cobrirá as rotas da Zona Rural.

**3.5** As vagas imediatas compreendem aquelas destinadas à Ampla Concorrência (AC) e a Pessoas com Deficiência (PcD).

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação temporária no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo público dentro do número de vagas oferecidas, conforme tabelas constantes no item 3.1, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 anos completos (Ressalva para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, em que a idade mínima é de 21 anos);

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação previstas na Constituição Federal de 1988;

h) apresentar diploma/certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem, considerando o que está definido nas tabelas do item 3.1 deste Edital.

i) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal.

j) estar com registro ativo no conselho de classe, quando o exercício profissional assim o exigir.

**4.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições para o processo seletivo público serão realizadas **presencialmente**, no período e no endereço determinados no ANEXO I deste Edital, e terão os seguintes valores:

a) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível Superior.

b) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível Médio e/ou Técnico.

c) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível Fundamental.

**5.1.1.** O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Joselândia e/ou da Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais LTDA.

**5.1.2.** A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos murais da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA e no site <https://www.joselandia.ma.gov.br/>

**5.2.** Cada candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo, optando por um único cargo e localidade.

**5.3.** Os interessados deverão se dirigir ao local de inscrição nos prazos e horários definidos no ANEXO I deste Edital munido de **cópia e originais** dos seguintes documentos:

**5.3.1.** Além da documentação, o candidato deverá levar **um envelope A4** para entrega da documentação após a conferência dos documentos.

#### A DOCUMENTAÇÃO (CÓPIAS E ORIGINAIS) DEVERÁ SER ORGANIZADA NESTA ORDEM

1ª Formulário de Inscrição preenchido e sem rasuras, conforme modelo no ANEXO II deste edital.

2ª Documentação necessária para pleitear a isenção da taxa (Ver item 5.12.1), **se optar por solicitar a isenção.**

3ª Comprovante de pagamento no **nome do candidato** (depósito identificado ou transferência bancária) da taxa de inscrição, segundo os valores estabelecidos neste Edital, no **Banco do Brasil, Agência: 1119-3 / Conta corrente: 38.990-0, favorecido: Município de Joselândia Tributos, CNPJ 06.376.974/0001-50.**

a.1) Em nenhuma hipótese será aceito comprovante de agendamento de transferência ou de depósito por meio de envelope.

a.2) Valores transferidos em desacordo com as normas deste Edital poderão gerar a eliminação do candidato.

a.3) Em hipótese alguma, haverá a devolução da taxa de inscrição.

a.4) A conta destinada ao recebimento dos valores não recebe PIX.

3ª) Documento de identidade válido em território nacional.

4ª) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5ª) Comprovante de residência atualizado (um comprovante emitido nos últimos três meses).

6ª) Laudo médico original com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, **se optar por concorrer pelas cotas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD).**

7ª) Comprovante(s) de que satisfaz o requisito mínimo de escolaridade exigido para o cargo a que concorre (Ver tabelas constantes no item 3.1)

8ª) Comprovante (s) de conclusão de **grau(s) de escolaridade**, conforme critérios estabelecidos nas tabelas de VI a IX, a depender do cargo e secretaria a que concorre.

9ª) Comprovante (s) de conclusão de cursos de **capacitação/aperfeiçoamento/Qualificação**, conforme critérios estabelecidos nas tabelas de

VI a IX, a depender do cargo e secretaria a que concorre.

10º) Comprovante (s) de **exercício profissional**, conforme critérios estabelecidos nas tabelas de VI a IX, a depender do cargo e secretaria a qual concorre.

**5.4.** Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo ou juntada posterior de documentos.

**5.5.** A não entrega completa dos documentos listados no item 5.3.1 poderá culminar na **eliminação do candidato**.

**5.5.1.** A não comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo a que concorre é motivo de eliminação deste processo seletivo.

**5.6.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

**5.7.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro seletivo público.

**5.8.** A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto aos prazos estipulados.

**5.9.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, os títulos e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste Edital.

**5.10.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em caso de desistência do candidato em participar do certame, seja qual for o motivo.

**5.11.** O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento das etapas do seletivo simplificado público.

**5.12.** Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, salvo para o candidato que tenha estado a serviço da **Justiça Eleitoral nas eleições de 2024**, em pelo menos um dos turnos, **ou** o candidato que estiver **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o **Decreto Federal nº 6.593/2008**, e for comprovadamente membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022 (renda familiar mensal de até meio salário-mínimo per capita)**

**5.12.1.** O candidato que satisfaz aos critérios para isenção deverá entregar, no ato da inscrição, cópia **colorida e legível** do(s) documento(s) comprobatórios, acompanhada do(s) originais, conforme descrito a seguir:

a) Se esteve a serviço da Justiça Eleitoral nas eleições de 2024: **Declaração emitida pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação do serviço;**

b) Se estiver inscrito no CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do pelo Decreto Federal nº 11.016/2022 (renda familiar mensal de até meio salário-mínimo per capita): **documento FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7, em nome do candidato, emitido há, pelo menos, 30 (trinta) dias pela Secretaria de Assistência Social ou setor equivalente.**

b.1. Na Folha Resumo Cadastro Único - V7 devem constar as informações relativas à renda *per capita*. **Caso não haja essa informação e/ou esteja em desacordo com o previsto no subitem "b", o pedido de isenção será negado.**

**5.12.2.** No ato da entrega, a empresa Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais LTDA consultará os sistemas públicos relacionados para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.12.3.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, ou não observar a forma e os prazos estabelecidos neste Edital.

**5.12.4.** No mesmo ato da inscrição, o candidato será formalmente informado acerca da resposta do pedido de isenção, cabendo recurso em caso de indeferimento, por meio do e-mail [assessoriamouramaciel@gmail.com](mailto:assessoriamouramaciel@gmail.com), com o assunto "**Recurso Isenção**", no prazo de 24 horas após a ciência. Em anexo ao e-mail de que trata este item, deve ser encaminhado **obrigatoriamente** o Formulário de Recurso, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**5.12.5.** O candidato será informado, no prazo de 24 horas após o recebimento do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, **em resposta ao e-mail do recurso**, sobre a análise do pleito.

**5.12.6 Permanecendo o indeferimento do pedido de isenção (pós-recurso), o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição e enviar o comprovante em seu nome de pagamento digitalizado para o e-mail [assessoriamouramaciel@gmail.com](mailto:assessoriamouramaciel@gmail.com), com o assunto "Pagamento da Taxa", no prazo de 24 horas, contado da data e horário da ciência da análise do recurso que manteve o indeferimento do pedido de isenção.**

**5.12.6.1** É de responsabilidade de o candidato acompanhar o e-mail (Caixa de Entrada e SPAM), não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre a ciência.

**5.12.6.2 Permanecendo o indeferimento do pedido de isenção (pós-recurso), o candidato que não efetuar o pagamento da taxa e não encaminhar o comprovante de pagamento no prazo e na forma descritos anteriormente será eliminado e a documentação entregue no ato da inscrição não será avaliada.**

**5.12.7.** O candidato que tiver o pedido de isenção deferido (pós-recurso) terá a documentação avaliada, se entregue todos os documentos necessários à formalização da inscrição.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**6.1.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**6.1.1.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

**6.1.2.** A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à contratação.

**6.1.3.** Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

**6.2.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no concurso público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do seletivo simplificado público.

**6.2.1.** Do total de vagas para cada cargo, e das nomeações a serem feitas durante o prazo de validade do seletivo simplificado público, além

daquelas vagas apontadas nas Tabelas do item 3.1, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, desde que apresente, no ato da inscrição, laudo médico, **emitido há, no máximo, 12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**6.2.2.** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas resultar número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas.

**6.2.3.** O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição (ANEXO II), seguindo rigorosamente o que está definido no item 5.3. deste Edital. **Se não marcar a opção de concorrer como PCD, ainda que encaminhe o laudo, a inscrição não será validada para a cota. Nesta hipótese, o candidato estará, automaticamente, inscrito na Ampla Concorrência (AC).**

**6.2.3.1. O laudo original será exigido, também, pela Prefeitura Municipal de Joselândia por ocasião da contratação da pessoa com deficiência aprovada no certame.**

**6.3.** O candidato cujo pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo definido no cronograma (ANEXO I), por meio do e-mail [assessoriamouramacieli@gmail.com](mailto:assessoriamouramacieli@gmail.com), com o assunto "Recurso Pcd". Em anexo ao e-mail de que trata este item, deve ser encaminhado **obrigatoriamente** o Formulário de Recursos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**6.3.1** Confirmando-se o indeferimento quanto à inscrição na cota destinada à Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato, a depender de sua nota e classificação, figurará apenas na lista de Ampla Concorrência (AC).

**6.4.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, **a depender de sua nota e classificação**, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

**6.5.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à avaliação de deficiência biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Joselândia, nos termos do art. 2º, § 1º e incisos da Lei nº 13.416/2015.

**6.6.** A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**6.7.** A publicação do resultado final do seletivo simplificado público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, a depender de sua nota e classificação, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

**7.1.** Os documentos relativos à Prova de Títulos serão entregues no ato da inscrição, seguindo rigorosamente as normas constantes neste Edital.

**7.2.** Terão os títulos avaliados todos os candidatos inscritos e não eliminados.

**7.2.1. Serão desconsiderados os títulos dos candidatos com documentação incompleta ou que se enquadrem nas regras de eliminação definidas neste Edital.**

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e comunicações efetuadas pela organização do seletivo nos murais da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA e no site <https://www.joselandia.ma.gov.br/>

**7.4.** A etapa de títulos (Prova de Títulos) terá pontuação máxima de 60 pontos e obedecerá rigorosamente ao disposto nas tabelas a seguir, **a depender do cargo e secretaria.**

**TABELA VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARA OS CARGOS DE: PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA**

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Grau(s) de Escolaridade (Concluído)	Diploma, devidamente registrado, reconhecido pelo MEC/CAPES, de conclusão de <b>Doutorado na área do cargo ao qual concorre</b> ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	10,0	10,0
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>Mestrado na área do cargo ao qual concorre</b> ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	5,0	5,0
	Certificado de <b>Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu na área do cargo ao qual concorre</b> , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Ver item 7.5 deste Edital.	01	4,0	4,0
	Certificado de <b>Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu na área da educação</b> , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Ver item 7.5 deste Edital.	02	4,0	8,0
Aperfeiçoamento/ Capacitação	Participação como aluno em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, oficinas, seminários, e jornadas, <b>TODOS</b> na área da educação, com data de conclusão a partir de 01/01/2020 e carga-horária <b>mínima</b> de 40 horas. Obs: Ver item 7.6 deste Edital.	3	1,0	3,0



Exercício Profissional	Exercício profissional formal com data a partir de <b>01/01/2020, no mesmo cargo a que concorre</b> , exercido <b>em instituição pública não educacional (hospital, clínica etc.)</b> <b>Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.</b>	De 2 a 10 meses	2,0	2,0
		De 11 a 20 meses	5,0	5,0
		Período maior ou igual a 21 meses	10,00	10,00
	Exercício profissional formal com data a partir de <b>01/01/2020, no mesmo cargo a que concorre</b> , exercido <b>em instituição pública e/ou privada de educação básica</b> (escola ou secretaria de educação), que compreende da educação infantil ao ensino médio. <b>Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.</b>	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		Período maior ou igual a 21 meses	20,00	20,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				60

**TABELA VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARA OS CARGOS DE: PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E AUXILIAR DE TURMA**

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Grau(s) de Escolaridade	Diploma, devidamente registrado, reconhecido pelo MEC/CAPES, de conclusão de <b>Doutorado na área da educação</b> ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	7	7
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>Mestrado na área da educação</b> ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	5,0	5,0
	Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização <b>na área da educação</b> , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Ver item 7.5 deste Edital.	02	5,0	10,00
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>Graduação na área da educação</b> . Ver item 7.5 deste Edital.	01	3,0	3,0
Aperfeiçoamento/ Capacitação	Participação como aluno em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, oficinas, seminários e jornadas, <b>TODOS na área da educação</b> , com data de conclusão a partir de <b>01/01/2020</b> e carga-horária <b>mínima</b> de 40 horas. Obs: Ver item 7.6 deste Edital.	5	1,0	5,0

Exercício Profissional	Exercício profissional formal com data a partir de <b>01/01/2020 exercido no mesmo cargo a que concorre.</b>  <b>ATENÇÃO:</b> <b>Para fins de avaliação, os cargos de Professor Educação Infantil e Professor 1º ao 5º são cargos distintos.</b> <b>Exemplificativamente: se o candidato concorre para o cargo de professor educação infantil, mas apresentou experiência do 1º ao 5º, a pontuação se dará como “na área da educação” e não no cargo/disciplina.</b> Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		De 21 a 30 meses	15,00	15,00
		Período maior ou igual a 31 meses	20,00	20,00
	Exercício profissional formal com data a partir de <b>01/01/2020 exercido em cargo na área da educação, distinto do cargo a que concorre.</b> Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	3,0	3,0
		De 11 a 20 meses	5,0	5,0
		Período maior ou igual a 21 meses	10,0	10,0
		<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		

**TABELA VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARA OS CARGOS DE: AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, VIGIA, AUXILIAR DE COZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA**

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Grau(s) de Escolaridade (Concluído)	Certificado ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>Especialização lato sensu em área da educação</b> , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	05	05
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>Graduação na área da educação</b> ; ou Certificado/Declaração de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar. Ver item 7.5 deste Edital.	01	10	10
Aperfeiçoamento/ Capacitação	Participação como aluno em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, oficinas, seminários, e jornadas na <b>área do cargo ao qual concorre</b> , com data de conclusão a partir de <b>01/01/2020</b> e carga-horária <b>mínima</b> de 40 horas. Ver item 7.6 deste Edital	4	2,5	10,0
Exercício Profissional	Exercício profissional formal com data a partir de <b>01/01/2020 no mesmo cargo a que concorre, exercido em instituição pública não educacional</b> (hospital, clínicas etc.) Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	2,0	2,0
		De 11 a 20 meses	5,0	5,0
		Período maior ou igual a 21 meses	10,00	10,00
	Exercício profissional formal com data a partir de <b>01/01/2020 no mesmo cargo a que concorre, exercido em instituições públicas e/ou privadas de educação básica</b> (escola, secretaria de educação etc.), que compreende da educação infantil ao ensino médio. Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		Período maior ou igual a 21 meses	25,00	25,00

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	60
------------------------	----

TABELA IX - PARA TODOS OS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Grau(s) de Escolaridade (Concluído)	Certificado ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>Especialização lato sensu na área do cargo a que concorre</b> , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	05	05
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de <b>Graduação na área do cargo a que concorre</b> ; ou Certificado/Declaração de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar. Ver item 7.5 deste Edital.	01	10	10
Aperfeiçoamento/ Capacitação	Participação como aluno em cursos de capacitações, aperfeiçoamento e de qualificação profissional, jornadas, seminários na <b>área do cargo a que concorre ou na área da saúde</b> , com data de conclusão a partir de <b>01/01/2020</b> e carga-horária <b>mínima</b> de 40 horas. Ver item 7.6 deste Edital	4	2,5	10,0
Exercício Profissional	Exercício profissional formal com data a partir de <b>01/01/2020 no mesmo cargo a que concorre, exercido em estabelecimento público não atuante na saúde</b> (escolas, comércios, etc.) Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	2,0	2,0
		De 11 a 20 meses	5,0	5,0
		Período maior ou igual a 21 meses	10,00	10,00
	Exercício profissional formal com data a partir de <b>01/01/2020 no mesmo cargo a que concorre, em estabelecimento público e/ou privado de Saúde</b> (UBS, secretaria de saúde, hospital, clínicas etc.). Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		Período maior ou igual a 21 meses	25,00	25,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				60

**7.5.** Para comprovação do grau de escolaridade concluído, valerá também a declaração de conclusão emitida há, no máximo, 60 dias da data da inscrição, acompanhada do histórico escolar.

**7.6** Certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação realizados de forma on-line/virtual e emitidos em PDF ou similar **serão aceitos** sem restrição contendo meios eletrônicos para verificação da autenticidade, como "Código de autenticidade", "Chave de autenticidade" ou leitura de QR Code. Esses meios eletrônicos dispensam a apresentação de via original física, uma vez que sua veracidade é atestada por meio eletrônico.

**7.7** Para comprovação da experiência profissional, valerão os seguintes documentos: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão competente ou setor de recursos humanos; Contratos, desde que assinados pelo empregador e colaborador, acompanhados do último contracheque; Carteira de trabalho assinada contendo a data de início do labor, o cargo exercido e a data de encerramento do vínculo; se ainda estiver com o vínculo ativo, servirá a Carteira de Trabalho acompanhada de declaração constando essa informação. Termo de posse acompanhado do primeiro e último contracheque.

**7.7.1** Obrigatoriamente, as informações constantes na documentação para comprovação da experiência profissional deverão permitir o cômputo exato do tempo de serviço no cargo exercido (início e fim do labor, apurado em meses), o tipo de instituição (pública ou privada) e o nível de atuação da instituição, se de Educação Básica ou Superior, se o cargo a que concorre exigir, sob pena de não serem consideradas na avaliação.

**7.8.** Um mesmo título não pontuará mais de uma vez. Quando da avaliação, será considerado o enquadramento mais benéfico ao candidato.

**7.9.** Para fins de comprovação de exercício profissional, não serão aceitas experiências de estágio ou aquelas desenvolvidas na qualidade de voluntário;

**7.10.** Para a comprovação dos títulos relacionados ao grau de escolaridade serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.

**7.11.** Os certificados de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de Especialização, expedidos por instituições de ensino superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, deverão obedecer ao disposto na Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018.

**7.12.** Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor



juramentado.

**7.13.** A classificação na Etapa de Títulos será em ordem decrescente de pontuação.

**7.14.** Em caso de empate nesta etapa, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver a maior nota no quesito EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL da etapa de títulos;
- c) obtiver a maior nota no quesito GRAU(S) DE ESCOLARIDADE da etapa de títulos.

**7.15.** Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I), por meio do e-mail [assessoriamouramaciel@gmail.com](mailto:assessoriamouramaciel@gmail.com), com o assunto "Recurso Prova de Títulos". Em anexo ao e-mail de que trata este item, deve ser encaminhado **obrigatoriamente** o Formulário de Recursos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

## 8. DA ETAPA DE ENTREVISTA

**8.1.** Serão convocados para etapa de Entrevista Técnica/Perfil Profissional os candidatos classificados na 1ª etapa (Prova de Títulos) até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas imediatas (Ampla Concorrência + PcD) oferecidas para o cargo/localidade a que concorre.

**8.2.1** Ocorrendo empate dos pontos na posição-limite, serão convocados para **entrevista** todos os candidatos com a mesma pontuação.

**8.2.2** Os candidatos que ficarem fora dos limites estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2.1 serão considerados eliminados e não serão convocados para a entrevista.

**8.2.** Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer presencialmente na data, local e horário determinados, segundo o cronograma (ANEXO I) estabelecido neste Edital.

**8.2.1.** Na hipótese de o candidato convocado para entrevista não comparecer na data, local e horário determinados, **este será eliminado do processo seletivo**.

**8.2.2.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a etapa de entrevista.

**8.3.** O candidato convocado para esta etapa será submetido a uma entrevista conduzida por profissional, que avaliará o candidato considerando os seguintes aspectos:

ASPECTOS/DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Controle do tempo, comunicação, expressão, argumentação, clareza e objetividade nas respostas ao que lhe for perguntado.	10,0
Noções de ética e de princípios que regem a Administração Pública	5,0
Conhecimentos e habilidades para atuação no cargo a que concorre, verificados a partir de proposições de situações hipotéticas relacionadas ao cargo.	25,0
Pontuação máxima	40,0

**8.4.** Na hipótese de o candidato ser avaliado por mais de um profissional, a nota para a Etapa de Entrevista será a média aritmética simples das notas dada por cada avaliador, com uma casa decimal.

**8.5.** No momento da entrevista, o candidato não poderá fazer uso de quaisquer aparelhos que permitam acesso à internet ou a comunicação simultânea com terceiros, notadamente, aparelhos de celulares, nem poderá fazer uso nenhuma anotação, meio ou forma que permita consultas (livros, rascunhos etc.).

**8.6.** O candidato deverá se apresentar ao local determinado para a realização da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, **munido de documento original de identificação com foto (RG, Carteira de Conselho de Classe, Carteira de Trabalho)**.

**8.7.** Qualquer atraso por parte do candidato ou a não apresentação de documento original de identificação com foto implicará na sua eliminação.

**8.8.** A depender da quantidade de candidatos convocados para a etapa de entrevista, o período destinado a esta etapa poderá ser estendido ou acontecer aos finais de semana e feriados.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CADASTRO DE RESERVA

**9.1.** A Nota Final do candidato será a nota obtida na Etapa dos Títulos, adicionada da nota obtida na Entrevista.

**9.2.** Para a classificação final, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver a maior nota na Etapa - Prova de Títulos;
- c) obtiver a maior nota na Etapa - Entrevista.

**9.3.** Será considerado **Classificado** o candidato que, cumulativamente:

- a) Obter classificação dentro do número de **vagas imediatas (AC + PcD)** previstas para cada cargo/localidade/Secretaria (Tabelas do item 3.1).
- b) Não for eliminado, conforme normas descritas neste Edital.

**9.4.** Figurarão na relação final os candidatos **aprovados como excedentes**, até o limite (Cadastro de Reserva) estabelecido nas tabelas do item 3.1 deste Edital.

**9.5.** O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.3 e 9.4 será considerado **não-classificado** no seletivo simplificado público, não lhe sendo atribuída classificação final.

**9.6.** Os candidatos que estiverem aprovados como excedentes para o **CADASTRO RESERVA (CR)**, até o limite estabelecido nas tabelas do item 3.1, não possuem direito certo e líquido à contratação, mas poderão ser convocados dentro do período de validade do seletivo, conforme a conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA.

**9.7.** Os candidatos classificados e os aprovados como excedentes (cadastro de reserva) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, **obedecidos aos critérios de desempate, quando couber (item 9.2)**.

**9.8.** A divulgação do **resultado final preliminar** contemplará a relação dos candidatos classificados, aprovados como excedentes e não-classificados.

**9.8.1.** Após a fase recursal contra o resultado final preliminar, a **Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais LTDA** publicará o resultado final (pós-recurso) contemplando somente a relação dos candidatos classificados e dos aprovados como excedentes (cadastro de reserva).

**9.8.2.** Os candidatos **não-classificados** não aparecerão no resultado final (pós-recurso).

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência, contra o resultado Preliminar da Etapa de Títulos e contra o Resultado Final Preliminar.

**10.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo no prazo estabelecido no

cronograma do seletivo simplificado público, sob pena de preclusão.

**10.3.** Para apresentar recurso, o candidato deverá encaminhar recurso para o e-mail [assessoriamouramaciel@gmail.com](mailto:assessoriamouramaciel@gmail.com), respeitando os prazos para cada etapa e as respectivas instruções. Em anexo ao e-mail do recurso, deve ser encaminhado **obrigatoriamente** o Formulário de Recursos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**10.3.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e informar claramente a que Etapa está recorrendo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação ou que não seja feito nas formas previstas neste Edital.

**10.3.2.** Todos os recursos serão analisados, desde que sejam interpostos na forma e nos prazos estabelecidos para cada etapa, e as justificativas das alterações serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal de Joselândia e no endereço eletrônico <https://www.joselandia.ma.gov.br/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**10.4.** Os recursos apresentados contra o Resultado Final Preliminar poderão versar sobre o resultado da Entrevista e/ou sobre a nota final, obtida pela soma das notas de cada etapa.

**10.5.** Não serão admitidos recursos que solicitem dados ou informações pessoais de terceiros, nos termos do art. 31, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011, e por força da Lei nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**10.6.** Não será admitido pedido de revisão de recurso.

**10.7** Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato será publicada retificação refletindo a situação deferida.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO SELETIVO PÚBLICO**

**11.1.** O resultado final (pós-recurso) será homologado pela Prefeitura Municipal de Joselândia mediante publicação na imprensa oficial, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <https://www.joselandia.ma.gov.br/>.

**11.2.** O prazo de validade do seletivo público será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA.

## **12. DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Joselândia reserva-se ao direito de proceder às convocações, dentro do prazo de validade do seletivo simplificado público, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.

**12.2.** Os candidatos classificados dentro do limite de vagas imediatas (AC + PcD) oferecidas serão convocados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde para contratação temporária e prestarão serviços por prazo determinado de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

**12.3.** É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Joselândia a convocação dos candidatos.

**12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos murais da prefeitura municipal de Joselândia após a homologação do seletivo simplificado público.

**12.5.** O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do seletivo simplificado público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

**12.6.** O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Joselândia reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

**12.7.** O candidato convocado para assinatura do Contrato deverá manifestar-se expressamente em 02 (dois) dias úteis após sua convocação, sobre a aceitação ou não de sua contratação. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, implicará renúncia do direito.

**12.8.** No ato da contratação, o candidato deverá comprovar documentalmente todos os requisitos exigidos neste Edital para o cargo a que concorreu.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este seletivo simplificado público, divulgados integralmente nos murais da Prefeitura Municipal de Joselândia e no endereço <https://www.joselandia.ma.gov.br/>, é de inteira responsabilidade do candidato.

**13.2.** O cronograma estabelecido (ANEXO I) poderá sofrer alterações.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais LTDA em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Seletivo Simplificado Público.

**13.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

Joselândia - MA, 29 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**

PREFEITO DE JOSELÂNDIA

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA DO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	29/01/2025
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA</b> Endereço: Escola Municipal Antônio Mendes Pereira Horário: 08h às 12 e das 14h às 18h	Das 14h de 03/02/2025 a 06/02/2025
<b>RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS</b>	11/02/2025
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	12/02/2025 e 13/02/2025



<b>RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA</b>	14/02/2025
<b>REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA</b> Endereço: Escola Municipal Antônio Mendes Horário: Verificar a convocação	17/02/2025 a 19/02/2025 (podendo ser estendido)
<b>RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO SELETIVO</b>	21/02/2025
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO SELETIVO</b>	22 e 23/02/2025
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PÓS-RECURSO)</b>	25/02/2025 A partir das 20h

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO			
RG		ÓRGÃO EXP.	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, bairro, cidade)			
É PESSOA COM DEFICIÊNCIA	( ) NÃO ( ) SIM	SE "SIM" QUAL A DEFICIÊNCIA (Anexar laudo emitido nos últimos 12 meses)	
TELEFONE(S):			
INSCRIÇÃO (Marque com atenção)			
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)?		( ) NÃO ( ) SIM. Obs. Entregar o laudo original que ateste a deficiência.	
DESEJA SOLICITAR A ISENÇÃO DA TAXA ?	( ) NÃO ( ) SIM. Obs. Entregar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos (ver item 5.12.1)	O CARGO A QUE CONCORRE É VINCULADO A QUAL SECRETARIA? (Marcar apenas um) ( ) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ( ) SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO (Antes de preencher, confira as tabelas no item 3.1) - (Preencha com ATENÇÃO. Não podem conter rasuras)			
CARGO (Conforme está nas tabelas. Não Abrevie).		LOCALIDADE DA VAGA (Conforme está nas tabelas. Não Abrevie).	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (NÃO PREENCHER)			
( ) Formulário de Inscrição ( ) Comprovante de pagamento ( ) CPF, RG ( ) Comprovante de Residência Atualizado ( ) Laudo Médico (apenas para PcD) ( ) Documento de escolaridade (requisito mínimo. Ver tabelas no item 3.1, a depender do cargo)		Documentação Curricular Grau (s) de Escolaridade ____ (folhas) Aperfeiçoamento/Capacitação/Qualificação ____ (folhas) Experiência Profissional ____ (folhas)	
OBS.			

Joselândia - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Colaborador(a)      Assinatura do (a) candidato (a)

**VIA DO CANDIDATO (COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO)**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Secretaria a que o Cargo se vincula \_\_\_\_\_  
Cargo a que concorre: \_\_\_\_\_  
Localidade da vaga: \_\_\_\_\_  
Concorreu às vagas PcD: ( ) NÃO ( ) SIM Solicitou Isenção: ( ) NÃO ( ) SIM  
Joselândia - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Colaborador(a)      Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

NOME COMPLETO			
RG		ÓRGÃO EXP.	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, bairro, cidade)			
TELEFONE(S):			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
O CARGO A QUE CONCORRE É VINCULADO A QUAL SECRETARIA? (Marcar apenas um) ( ) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ( ) SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO			
CARGO (Conforme está nas tabelas. Não Abrevie).		LOCALIDADE DA VAGA (Conforme está nas tabelas. Não Abrevie).	
RECURSO CONTRA QUAL ETAPA (Marque apenas um): ( ) Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição ( ) Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência ( ) Resultado Preliminar da Etapa de Títulos ( ) Resultado Final Preliminar			
FUNDAMENTAÇÕES			

